

Lei nº 1579/98, de 28 de dezembro de 1998.

Autoriza ao Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é garantir residência aos Promotores de Justiça da Comarca de Nova Lima.

Art. 2º Fica o Convênio fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 28 de dezembro de 1998.


Vitor Penedo de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

/fc